



transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2022**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de: Exercício 2022 Atividade 0901.081220007.2.069 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.597,50/ Exercício 2022 Atividade 0902.082440030.2.089 Serviço de Atenção a Família - CRAS/PAIF/ FNAS/PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.035,00.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.
- 10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.
- 10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

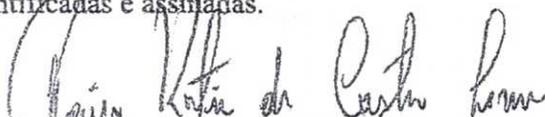
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.01/2021 e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


REGIA KATIA DE CASTRO LIMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


SELECT - COM. E SERV LTDA
CNPJ Nº 40.919.130/0001-47
GESSIVAN DA SILVA ALVES
CPF Nº 017.604.143-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
CPF: 049.164.925-00

1. [Signature]
CPF: 055.536.603-23

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 20220076/77

EMPRESA: SELECT - COM. E SERV LTDA, CNPJ Nº 40.919.130/0001-47. ENDEREÇO:
R 307 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, 265, JANGURUSU, CEP Nº
60.866-340, FORTALEZA - CE, TEL Nº: 85 - 9.9620-9988, E-MAIL:
SELECTCOMESERVLTD@GMAIL.COM.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.632,50 (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: de acordo com anexo.



R

6



Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	valor unitário	Valor total
013700	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20L Especificação: Água adicionada de sais, cristalina. Embalagem em garrafão transparente (PET) retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. A embalagem deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	GARRAFÃO	250,00	5,750	1.437,50
013701	GARRAFÃO (VASILHAME) DE 20L PARA AGUA ADICIONADA DE SAIS Especificação: vasilhame, capacidade de 20 litros, fabricado em PET / PP / PC, sendo de material resistente e propício para o armazenamento e conservação da água engarrafada. Deverá constar data de fabricação de até 03 (três) meses anteriores a contar da data da entrega.	UNIDADE	10,00	16,000	160,00



Total Geral: 1.597,50



Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
013700	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20L Especificação: Água adicionada de sais, cristalina. Embalagem em garrafão transparente (PET) retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizada pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. A embalagem deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	GARRAFÃO	500,00	5,750	2.875,00
013701	GARRAFÃO (VASILHAME) DE 20L PARA AGUA ADICIONADA DE SAIS Especificação: vasilhame, capacidade de 20 litros, fabricado em PET / PP / PC, sendo de material resistente e propício para o armazenamento e conservação da água engarrafada. Deverá constar data de fabricação de até 03 (três) meses anteriores a contar da data da entrega.	UNIDADE	10,00	16,000	160,00



Total Geral 3.035,00

DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES /CE
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00.005/2023-SRP
DATA E HORA: 04 de JANEIRO de 2024

DECLARAÇÕES

SELECT - COM. E SERV LTDA, NOME DE FANTASIA: SELECT INSCRITA NO CNPJ: 40.919.130/0001-47- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 634072-5, COM SEDE NA R 307 N°265 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, FORTALEZA - CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU PROPRIETÁRIO O SR° RARISSON DE LIMA ROCHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO RG N°. 2004010141107 - SSP/CE E CPF N°. 027.849.103-00, PRESTAMOS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

À EMPRESA SELECT - COM. E SERV LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.919.130/0001-47- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 634072-5, COM SEDE NA R 307 N°265 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, FORTALEZA – CEARÁ DECLARAMOS: Que da ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais/equipamentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

À EMPRESA SELECT - COM. E SERV LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.919.130/0001-47- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 634072-5, COM SEDE NA R 307 N°265 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, FORTALEZA – CEARÁ DECLARAMOS: Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

À EMPRESA SELECT - COM. E SERV LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.919.130/0001-47- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 634072-5, COM SEDE NA R 307 N°265 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, FORTALEZA – CEARÁ DECLARAMOS: que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

À EMPRESA SELECT - COM. E SERV LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.919.130/0001-47- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 634072-5, COM SEDE NA R 307 N°265 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, FORTALEZA – CEARÁ DECLARAMOS: Que a proposta e os demais documentos apresentada para participar do vosso processo licitatório, foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que segue a adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais de proteção de dados pessoais.

À EMPRESA SELECT - COM. E SERV LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 40.919.130/0001-47- INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 634072-5, COM SEDE NA R 307 N°265 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, FORTALEZA – CEARÁ DECLARAMOS: Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de **MICROEMPRESA** para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal n° 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

Que para os devidos fins que não temos **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, o órgão citado.

Que concordamos integralmente com os termos deste edital, e seus anexos por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

FORTALEZA – Ce 02 de JANEIRO de 2024.

RARISSON DE LIMA Assinado de forma digital
ROCHA:027849103 por RARISSON DE LIMA
00 ROCHA:02784910300
Dados: 2024.01.02
11:13:42 -03'00'



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/211.652-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SELECT - COM. E SERV LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320209023-9, CNPJ 40.919.130/0001-47, ATIVA, com sede na RUA 307 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, 265, BAIRRO JANGURUSSU, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	19/02/2021	23202090239	19/02/2021
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	25/02/2021	5539715	24/02/2021
BALANCO	27/01/2022	5739192	31/12/2021
BALANCO	28/03/2023	6083144	31/12/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	27/09/2023	6276441	26/09/2023

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2023.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILS0026937/2021	Data da emissão 05/03/2021
---	--------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a SELECT - COM. E SERV LTDA	CNPJ/CPF 40.919.130/0001-47

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Dados do Empreendimento	
Inscrição IPTU 9414118	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 307 DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO CRISTOVÃO, 265, - JANGURUSSU,

Área do Terreno (m²) 136,00	Área Construída (m²) 40,00	Área do Estabelecimento (m²) 40,00
---------------------------------------	--------------------------------------	--

CNAE	ATIVIDADE	RISCO SANITÁRIO	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
472969901	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS	BAIXO	Sim	Sim, neste endereço.	Sim

Responsável Legal	
CPF 017.604.143-52	Nome GESSIVAN DA SILVA ALVES

Observações

1. Requerente desta Certidão de Isenção de Licença Sanitária (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): GESSIVAN DA SILVA ALVES / CPF: 01760414352
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021350528, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Esta Certidão de Isenção de Licença Sanitária habilita a(s) operação(ões):
 - a) Das atividades de baixo risco, classificadas nos termos da Instrução Normativa ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 e LEI COMPLEMENTAR N° 270 DE 02/08/2019 CÓDIGO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ficam dispensadas da exigência de licença sanitária, aplicando-se, no entanto, as normas sanitárias em vigor.
 - b) Das atividades não inseridas na Instrução Normativa – IN/ANVISA/MS N° 16, de 26/04/2017 também ficam dispensadas da exigência de licença sanitária.
4. Realizar nova solicitação de Certidão de Isenção de Licença Sanitária se houver qualquer alteração de endereço do estabelecimento, da atividade econômica, razão social bem como alteração da área que modifique a atividade deverá ser feita nova solicitação.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelos órgãos competentes.

CONDICIONANTES

ESTA LICENÇA SANITÁRIA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº do Documento AF00066221/2023	Data Emissão 21/03/2023	Data de Validade 04/03/2024
---	-----------------------------------	---------------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a SELECT - COM. E SERV LTDA	CNPJ/CPF 40919130000147
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	Porte da Empresa Microempresa - ME

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 9414118	Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 307 DO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO CRISTOVÃO, N° 265, Compl. , Bairro JANGURUSSU, CEP	
Área do Terreno (m²) 136.00	Área Construída (m²) 39.60	Área do Estabelecimento (m²) 39.60

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
472969901	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
474409901	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
475120201	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
478909999	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
181309901	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
182290101	SERVIÇOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
182299901	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS DE OBJETOS DIVERSOS DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS E OUTROS PERIÓDICOS, EXCETO ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO.	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
453070301	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
453070501	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
471210001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
474230001	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
421110101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
421380001	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
431340001	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
432230201	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
432230202	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
452000401	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
452000601	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
452000501	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO LAVAGEM A SECO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
562010101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
620910001	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
692060201	ATIVIDADES DE CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
711200001	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
731140001	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROPAGANDA)	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773310001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773220101	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
781080001	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
813030002	OUTRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO NÃO-AGRÍCOLA E NÃO-FLORESTAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
812220001	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
233030102	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO SOB ENCOMENDA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
476360101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
476360201	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
477250001	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
561120301	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, EXCETO PASTELARIA, SORVETERIA E CAFETERIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO



10

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



4



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 274713

Processo: 2884649 CNPJ: 40.919.130/0001-47
 Razão Social: SELECT - COM. E SERV LTDA
 Classificação: C-2 COMERCIAL
 Logradouro: R 307 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, 265 JANGURUSSU (AIS 03)
 Área Total Construída: 39,6 m²
 Área Terreno: 39,6 m² Altura: 2,8 m
 Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
 1 1 1 39,6 m²

A Edificação foi vistoriada e se encontra APROVADA de acordo com o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Ceará. A CONFORMIDADE se deve ao cumprimento das seguintes exigências:

- Extintores
- Sinalização de Emergência

VALIDADE: 03 ano(s)

- Os sistemas de segurança contra incêndio e pânico foram inspecionados pelo Bombeiro Militar Fiscal abaixo identificado e se encontravam válidos e em condição de funcionamento.
- A observância das normas de segurança, a validade dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico e manutenção da condição de funcionamento destes são de inteira responsabilidade do representante e/ou proprietário da edificação.
- A alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem o devido processo legal junto a esta coordenadoria automaticamente invalidará este certificado.

Fortaleza, terça-feira, 02 de março de 2021.

Vistoriante: Antônio Marcos Pires Albuquerque - ST BM
Coordenador: Wagner Alves Maia - TEN CEL BM



Handwritten signature



CERTIFICADO Nº: 274713

VALIDADE: 03 ano(s)

CNPJ: 40.919.130/0001-47

PROCESSO Nº: 2884649

RAZÃO SOCIAL: SELECT - COM. E SERV LTDA

ENDEREÇO: R 307 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO, 265
JANGURUSSU FORTALEZA/CE - AIS 03



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-161
Fone: (85) 3101-2394 - <https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.919.130/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SELECT - COM. E SERV LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

P



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.919.130/0001-47

NOME EMPRESARIAL:

SELECT - COM. E SERV LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RARISSON DE LIMA ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/12/2023 às 09:11 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.